



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2012

### REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Administrativo nº 16.585/2012

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data: **04/12/2012**

Horário: **10h:00 - (Horário de Brasília)**

Endereço: **<http://www.comprasnet.gov.br>**

UASG: 070022

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso torna público que, na data, horário e local acima indicado por intermédio do Senhor **Bruno Freitas Araújo**, Pregoeiro designado pela Portaria nº **262/2012** (DEJE nº 1.229), realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço, que será regida pela Lei 10.520/02, pelos Decretos n. 3.931 de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Lei Complementar 123/06, pela IN RFB nº 1.234/2012 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1933, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais de consumo hospitalar, conforme os itens relacionados no Anexo I-A deste Edital.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I e I-A deste Edital.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.2.2. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

## **2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O objeto deste Edital será pago por conta de dotação orçamentária à conta da classificação: Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso; Elemento de Despesa: 339030– Material Consumo.

## **3. DA ENTREGA DO PRODUTO**

3.1 O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade a ser avaliada pelo TRE/MT, de acordo com as especificações e nas quantidades contidas no Anexo I-A, deste Edital, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá estar preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

3.2 Quando solicitado, a entrega do objeto dar-se-á de forma única e ocorrerá de segunda às sexta-feira, durante o horário de expediente deste Regional (07h:30 às 13h:30), na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá-MT, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

3.3. Os materiais que não atenderem às especificações ou que forem incompatíveis com os sistemas/equipamentos em uso pela Contratante serão devolvidos à Contratada, que deverá efetuar a troca no mesmo prazo definido no **subitem 19.1.1, deste Edital**.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

4.2.1. O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3 O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que tenha sido punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5 De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.6 Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.

4.7 A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

5.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

5.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.1.3. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

5.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada por item indicada no Anexo I-A, deste Edital;

b) o preço unitário/total e marca ofertada para o item, expresso em R\$ (reais), **com duas casas** decimais;

c) os materiais/equipamentos cotados deverão estar de acordo com a especificação do item;

c.1) o detalhamento do material/equipamento deverá ser efetuado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão “conforme Termo de Referência”, ou outra similar;

c.2) a inserção no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” de informações em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I-A, deste Edital, implicará desclassificação da proposta;

d) a garantia ofertada de acordo com o Termo de Referência.

5.3 A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

5.4 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.5 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas concernentes ao material/equipamento, tais como, frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.1 Os preços ofertados pelo fornecedor não poderão ser alterados.

5.6 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.7 A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

6.3. Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

7.1.1. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

7.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

**a)** oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

**b)** apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

**c)** ausência ou insuficiência de informações sobre os materiais ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas no Anexo I-A;

**d)** oferta de material/equipamento que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

**e)** presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

**f)** descumprimento dos prazos previstos no capítulo 12.

7.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

7.6 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

7.7 O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1 Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.2 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

8.6 No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

8.7 A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

8.8 Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

## **9. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide cláusula 5.1.3 do Capítulo 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS), deste Edital), na forma indicada neste Capítulo.

9.2 Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

9.2.1 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

9.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

9.2.3 Não havendo, dentro do intervalo indicado no item 9.2, deste capítulo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Capítulo 9, desse Edital, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação. Não serão aceitas propostas superiores ao valor unitário médio de aquisição, conforme demonstrativo (Anexo I-B).

10.4 Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 7 deste Edital.

10.5 Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 12. (DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS), deste Edital.

10.6. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**b)** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; ou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**d)** Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante tenha fornecido bens compatíveis em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**e)** Declaração de que:

**e.1)** a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**e.2)** está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/1933;

**e.3)** cumpri ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por



afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- h) Comprovação do Alvará de Licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

11.1.2. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e
- b) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

11.2 No tocante aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “f” do item 11.1, deste Capítulo, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, ou mediante apresentação dos próprios documentos.

11.3 Os documentos de que tratam as alíneas “e.1” e “e.2” do item 11.1, deste capítulo, deverão ser encaminhados eletronicamente, por ocasião do envio da proposta, através de campo próprio no sistema.

11.3.1 Os documentos mencionados no item I, alínea “d” e “e.3”, deste Capítulo, deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (65) 3362-8109 ou para o *e-mail*: [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

11.4. Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nos itens 7.4 e 7.5, da Cláusula 7 (DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS), deste Edital.

11.5 Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

11.5.1 Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, item 11.1, cláusula 11, (**DA HABILITAÇÃO**), deste Edital.

11.5.2 Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.2, deste Capítulo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

11.6 No que se refere ao envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 12 (DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS), deste Edital.

11.7 Atendidas as condições expostas deste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

11.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto N° 5.450/05).

## **12. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS**

12.1 Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.1.1.O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

12.1.2.Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

12.1.3.O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

**12.1.4.**Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada no subitem 12.1.1, deste Capítulo, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro, via chat.

12.2 Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

12.3 Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1 A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Centro Político e Administrativo - Setor "E", CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 7h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

### **13. DAS DESCONEXÕES**

13.1 Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

13.2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme anexos deste Edital.

14.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada no item 11.5 do Capítulo 11 (DA HABILITAÇÃO), deste Edital.

14.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação da penalidade do item 16.8, do Capítulo 16 (DAS PENALIDADES A LICITANTES), deste Edital.

14.4. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.1. A critério do TRE/MT, a Nota de Empenho poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado no item 14.4, deste Capítulo.

14.5. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado no item 14.4, deste capítulo, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

15.2 Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

15.3 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidência do TRE/MT, que decidirá o recurso.

15.7 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **16. DAS PENALIDADES A LICITANTES**

16.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial desta contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000:

- a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77

da Lei nº 8666/93, e de 5% (cinco por cento), sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial.

- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital**;

16.1 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

16.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

16.3 Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Casa, incidente sobre o valor da contratação.

16.3.1 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o objeto a ser contratado poderá, a critério da administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.

16.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 16.1, deste Capítulo, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16.5 A empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para comparecer na sede deste TRE/MT para assinatura da Ata de Registro de Preços e para confirmar o recebimento da nota de empenho.

16.5.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

16.5.2 Caso a empresa não tenha sede nesta Capital, o instrumento poderá ser enviado por meio eletrônico, para devolução, devidamente assinada no mesmo prazo do item anterior.

16.6 No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

16.7 No caso da aplicação de penalidades, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.8. Caso ocorra a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do **item 16.5**, desta Cláusula, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

16.9 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16.10 No caso do pregão, poderão ser aplicadas as sanções previstas do artigo 7º da Lei 10.520/02: quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.11 Para fins de aplicação de penalidades, a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Registro de preços, será considerada inexecução parcial da contratação.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

17.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br).

17.2 Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

17.3 Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br).

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante *depósito bancário, até o 8º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal protocolada, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos corretamente preenchidos, sem rasura e devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto.*

18.2. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1933.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Somente a parte controversa será objeto de retenção, sendo que a parte incontroversa será liberada para pagamento.

18.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.5. Para fazer *jus* ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT), a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.

18.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

18.7 Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;

- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.8 A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (*on-line*) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

18.9 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

18.10. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.

- 18.10.1. Para que a retenção mencionada no subitem 18.10 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal (Anexo IV).

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

19.1. São obrigações da empresa:

19.1.1 Proceder à entrega conforme especificações, prazo, quantidades e condições estipuladas no presente Edital, bem como efetuar a troca dos materiais que apresentem alguma irregularidade/defeito ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custo para o Contratante, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Edital;

19.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;

19.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União”;

19.1.4 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto aos produtos e procedimentos de entrega, obrigando-se a corrigir, prontamente, as irregularidades detectadas;

19.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou ainda, a não substituição do material quando este apresentar alguma irregularidade/defeito, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo de entrega, endereçado à Diretoria-Geral deste Tribunal (dg@tre-mt.gov.br),



que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

19.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros decorrentes dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**

20.1 São obrigações do TRE-MT:

20.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que a empresa a ser contratada possa desempenhar normalmente a entrega dos equipamentos objeto deste Edital;

20.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Edital;

20.1.3 Efetuar o pagamento, na forma, nas condições e nos prazos previstos neste Edital.

## **21. DO PRAZO DE VALIDADE**

21.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo I- A: Especificações
- c) Anexo I-B: Planilha Estimativa de Preços;
- d) Anexo II: Modelo de Declaração;
- e) Anexo III: Modelo Proposta de Preços;
- f) Anexo IV - Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução

Normativa RFB nº 1.234/2012;

- g) Anexo V: Modelo da ARP.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O recebimento dos materiais a serem adquiridos será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social do TRE/MT, devendo esta:

- a. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b. Atestar a nota fiscal, nos termos pactuados, para efeito de pagamento;
- c. Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando à Diretoria-Geral do TRE/MT, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- d. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio. Após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscalização atestará a execução do mesmo, certificando a correta entrega dos bens/equipamentos, à vista das especificações constantes deste Edital.

## **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade a partir da data da sua assinatura.

24.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

24.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Capítulo 16 deste Edital.

24.3.. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

24.4. A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor observará a minuta anexa a este Edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

24.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

## **25. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

25.1. O TRE/MT fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

26.1. O TRE/MT poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital, nos casos a seguir especificados:

26.1.1. Quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

26.1.2. Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

## **27. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

27.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até expirar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

27.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

27.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRE/MT a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

27.2.2. Caso o TRE/MT já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

27.3. O TRE/MT terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

27.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE/MT. Nesse caso, o TRE/MT procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

27.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2 A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

28.3 Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

28.3.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

28.3.2. Em caráter complementar, as informações referidas no item 28.3, deste Capítulo, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br).

28.3.3. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Centro Político e Administrativo - Setor "E", CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 horas (horário de Cuiabá/MT, ou através do Fax: (065) 3362-8109.

28.4 Esta licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

28.6 A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 13h:30 (treze horas e trinta minutos) do dia do vencimento do prazo.

28.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.8. Em havendo anuência do **fornecedor beneficiário**, o quantitativo máximo a ser aderido deverá observar o disposto no Acórdão TCU nº 1.233/2012.

## 29. DO FORO

29.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 31 de outubro de 2012.

**Vera Ana Oliveira de Araújo**  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais de consumo hospitalar, no Sistema de Registro de Preços, para a Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.931/01 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares para a realização do Sistema de Registro de Preços, com vistas à provável aquisição dos materiais de consumo hospitalar e medicamentos necessários para o funcionamento desta Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para a provável contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos e materiais de consumo hospitalar necessários ao pleno funcionamento desta Coordenadoria, conforme os itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT e, ainda, para atendimento no período de eleições municipais, visando à melhoria dos níveis de saúde dos servidores..

### **3 - DO OBJETIVO**

**3.1** Dar subsídios ao procedimento licitatório para selecionar empresas que deverão fornecer os medicamentos e os materiais de consumo hospitalar, objeto do presente Termo de Referência.

### **4 – DA ENTREGA DO PRODUTO**

**4.1** A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

**4.2** O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

### **5 – DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

**5.2** Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

## **6 – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 8 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada, pela Coordenadora da CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

**6.2.** O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

**6.4.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.5.** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.7.** No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

**6.8.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos materiais;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;



e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**6.9.** O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência e Edital.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

**7.1.1** Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em Lei e nos itens 10.1 “a” e 10.2 deste Termo;

**7.1.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência do TRE-MT;

**7.1.3** Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União”, “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)” e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**7.1.4** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

**7.1.5** Na hipótese de atraso na entrega ou ainda, a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Diretoria-Geral deste Tribunal, que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

**7.1.6** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

**7.1.7.** É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**

**8.1** São obrigações deste Tribunal:

**8.1.1** Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

**8.1.2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

**8.1.3** Efetuar o pagamento, na forma e nas condições previstas neste Termo de Referência.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL**

9.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser contratado ficarão a cargo da Coordenadoria de Assistência

Médica e Social do TRE/MT.

## **10. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decretos nº. 3.555/00 e n.º 5.450/05:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, a empresa, os direitos desta Corte, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

**10.1.1** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no DEJE e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

**10.1.2** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**10.2** Expirados os prazos proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

**10.2.1** A multa prevista no subitem acima será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei e neste edital.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**10.4** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar o instrumento contratual e igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

**10.5** Caso ocorra a recusa em assinar o instrumento contratual e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**10.5.1** No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

**10.6** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DEJE.

**10.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se utilizar da prerrogativa do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006, e não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição, dentro do prazo fixado, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Os recursos são do Julgamento de Causa e Gestão Administrativa do Estado de Mato Grosso– 02.122.0570.20GP.0051, Elemento de Despesa Material de Consumo – 339030.

Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2012.

Kelly Cristina Esteves Ferreira  
**Coordenadora da CAMS em Substituição Legal**

**ANEXO I - A****RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>MEDICAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valor TOTAL</b>
01	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, cx com 20 drágeas	07 cx	72,66
02	Cetorolaco de trometamina 100 mg sublingual frasco com 10 comprimidos	07 fr	172,41
03	Cloridrato de Fexofenadina 60mg + cloridrato de pseudoefedrina 120 mg, cx com 10 comprimidos (Genérico)	07 cx	397,95
04	Cloridrato de Metoclopramida + Dimeticona+Pepsina, cx com 30 cápsulas.	07 cx	214,41
05	Dipirona Sódica 1g, cx com 10 comprimidos	07 cx	92,19
06	Hidróxido de alumínio, 230 mg, cx c/ 50 comp	08 cx	160,00
07	Paracetamol 750mg, cx com 20 comprimidos	07 cx	105,00
08	Água destilada, ampola c/ 10ml	200 amp	25,00
09	Adrenalina, ampola c/ 1 ml, 1 cx	100 amp	51,20
10	Atropina, ampola c/ 10 ml, 1 cx	100 amp	46,80
11	Aminofilina, ampola 0,24 mg, 1 cx	100 amp	60,00
12	Glicose 50%, ampola c/ 10ml, 1 cx	200 amp	35,90
13	Metoclopramida, ampola c/ 2 ml, 1 cx	120 amp	35,00
14	Ranitidina, ampola c/ 2 ml, 1cx	120 amp	49,50
15	Dipirona Sódica, ampolas c/ 2ml, 1 cx	100 amp	37,80
16	Amiodarona 150 mg, ampola	100 amp	198,00
17	Tramadol, ampola de 50 mg	60 amp	49,50
18	Tramadol, ampola de 100 mg	100 amp	115,00
19	Captopril 25mg, comprimido	60 comprimidos	26,25
20	Isordil 5mg, sublingual comprimido, cx c/ 30 compr.	01 cx	10,20
21	Diazepan 10 mg, ampola	50 amp	30,00
22	Diazepan 5mg, sublingual, cx c/ 20 compr.	2 cx	20,40
23	Buscopan, ampola com 1ml, cx com 6 ampolas	02 cx.	14,72
24	Diclofenaco Sódico, ampola, cx. c/ 6 ampolas,	02 cx.	18,27
25	Soro fisiológico 0,9% 500 ml, para inalação	10 unid	72,00
26	Ipratropio gotas, frasco c/ 20 ml	05 cx	41,89
27	Bromidrato de fenoterol 5 mg, gotas, frasco c/ 20 ml	05 cx	30,00

### RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
28	Aparelho para medir glicemia	01 unid	40,32
29	Tiras para medir glicemia	50 unid	47,50
30	Microlanceta (pontura)	200 unid	20,90
31	Fita micropore 2,5 cm x 90cm	10 rolos	27,30
32	Scalp 23, cx c/ 100 unid	1 cx	15,25
33	Seringa 3ml	30 unid	9,70
34	Seringa 5ml	30 unid	10,20
35	Seringa 20ml	30 unid	22,18
36	Seringa 10 ml	30 unid	17,50
37	Equipo de soro	20 unid	25,35
38	Faixa de crepon 8 cm	24 unid	19,00
39	Faixa de crepon 10 cm	24)unid	23,00
40	Agulha 40 x 12, cx c/ 100 unid	1 cx	8,60
41	Agulha 25x7, cx c/ 100 unid	1 cx	9,60
42	Scalp 21, cx c/ 100 unid	1 cx	15,50
43	Abocath nº 16	10 unid	16,30
44	Abocath nº 20	10 unid	15,25
45	Soro fisiológico 125 ml	20 unid	37,55
46	Gaze hidrofílica esterilizada, 7,5 cm x 7,5 cm	500 unid	17,65
47	Alcool 70% - frasco de 1,0 lt	10 unid	47,60
48	Solução Degermante Tópica – frasco de 1 lt	5 unid	92,59

#### OS MEDICAMENTOS/MATERIAIS COTADOS DEVERÃO:

- Ter o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega;
- Possuir registro no Ministério da Saúde;
- Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.
- Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.



**ANEXO I-B****ANEXO I-B - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>
1	7	Caixa	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg, caixa com 20 drágeas	<b>11,76</b>
2	7	Frasco	Cetorolaco de trometramina 100 mg, sublingual, frasco com 10 cpr	<b>25,24</b>
3	7	Caixa	Cloridrato de Fexofenadina 60 mg + Cloridrato de Pseudoefedrina 120 mg, caixa com 10 cpr.(Genérico)	<b>40,24</b>
4	7	Caixa	Cloridrato de Metoclopramida + Dimeticona + Pepsina, caixa com 30 cpr.	<b>31,81</b>
5	7	Caixa	Dipirona Sódica 1 g, caixa com 10 cpr.	<b>12,17</b>
6	8	Caixa	Hidróxido de Alumínio 230 mg, caixa com 50 cpr	<b>17,90</b>
7	7	Caixa	Paracetamol 750 mg, caixa com 20 cpr	<b>11,75</b>
8	200	Ampola	Água destilada, ampola com 10 ml	<b>0,18</b>
9	100	Ampola	Adrenalina, ampola com 1 ml	<b>0,75</b>
10	100	Ampola	Atropina, ampola com 10 ml	<b>0,47</b>
11	100	Ampola	Aminofilina, ampola com 0,24 mg	<b>1,06</b>
12	200	Ampola	Glicose 50%, ampola com 10 ml	<b>0,28</b>
13	120	Ampola	Metoclopramida, ampola com 2 ml	<b>0,31</b>
14	120	Ampola	Ranitidina, ampola com 2 ml	<b>0,70</b>
15	100	Ampola	Dipirona Sódica, ampola com 2 ml	<b>0,45</b>
16	100	Ampola	Amiodarona 150 mg, ampola	<b>2,24</b>

17	60	Ampola	Tramadol, ampola de 50 mg	<b>1,16</b>
18	100	Ampola	Tramadol, ampola de 100 mg	<b>1,53</b>
19	60	Cpr.	Captopril 25 mg, cpr	<b>0,85</b>
20	1	Caixa	Isordil 5 mg, sublingual, caixa com 30 cpr	<b>8,93</b>
21	50	Ampola	Diazepam 10 mg, ampola	<b>0,89</b>
22	2	Caixa	Diazepam 5 mg, sublingual, caixa com 20 cpr	<b>11,25</b>
23	2	Caixa	Buscopan, ampola de 1 ml, caixa com 6 ampolas	<b>7,71</b>
24	2	Caixa	Diclofenaco Sódico, ampola, caixa com 6 ampolas	<b>12,37</b>
25	10	Unid.	Soro fisiológico 0,9% 500 ml, para inalação	<b>4,87</b>
26	5	Caixa	Ipratropio, gotas, frasco	<b>5,13</b>
27	5	Caixa	Bromidrato de Fenoterol, gotas	<b>4,38</b>
28	1	Unid.	Aparelho de medir glicemia	<b>65,02</b>
29	50	Unid.	Tiras para medir glicemia	<b>1,52</b>
30	200	Unid.	Microlanceta (pontura)	<b>0,24</b>
31	10	Unid.	Fita micropore 2,5 cm	<b>3,44</b>
32	1	Caixa	Scalp 23, caixa com 100 und.	<b>16,96</b>
33	30	Unid.	Seringa 3 ml	<b>0,26</b>
34	30	Unid.	Seringa 5 ml	<b>0,29</b>
35	30	Unid.	Seringa 20 ml	<b>0,76</b>
36	30	Unid.	Seringa 10 ml	<b>0,51</b>
37	20	Undi.	Equipo de soro	<b>1,18</b>

38	24	Unid.	Faixa de crepon 8 cm	<b>1,09</b>
39	24	Unid.	Faixa de crepon 10 cm	<b>1,24</b>
40	1	Caixa	Agulha 40 x 12, caixa com 100 unid.	<b>12,81</b>
41	1	Caixa	Agulha 25 x 7, caixa com 100 unid.	<b>9,66</b>
42	1	Caixa	Scalp 21, caixa com 100 unid.	<b>20,46</b>
43	10	Unid.	Abocath nº 16	<b>1,70</b>
44	10	Und.	Abocath nº 20	<b>1,66</b>
45	20	Und.	Soro fisiológico 125 ml	<b>2,05</b>
46	500	Unid.	Gaze Hidrofilica esterilizada	<b>0,25</b>
47	10	Unid.	Alcool 70%, frasco com 1 litro	<b>5,45</b>
48	5	Unid.	Solução degermante tópica, frasco com 1 litro	<b>19,00</b>

## ANEXO II

### MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ..... , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012, declara, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1933.

Não possui em seu quadro de colaboradores empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º. .../2012.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n.º. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM \_\_\_\_

ITEM	MATERIAIS	MARCA	QUANT.	V. Unit.	V. Total

Valor do Item do Item: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**(\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.**

**PRAZO DE ENTREGA:** conforme previsto no Termo de Referência.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (ASSINATURA DA ATA)

**IMPORTANTE:**

a) As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes Anexo I – A, sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
 (nome do representante legal pela empresa)  
 (n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
 (n. CPF do signatário)

**Anexo IV**

**Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**

**Procedimento Administrativo nº \_\_\_\_\_**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_ (pessoa jurídica pagadora)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

RG e CPF

## ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2012.**  
Procedimento Administrativo nº 89.196/2012

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do **Pregão nº \_\_\_\_/2012**, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futuro e eventual FORNECIMENTO DE **MATERIAL MEDICAMENTOS** sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

- 1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.
- 1.2. O quantitativo estimado de faixas será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.
- 1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização desta Ata.
- 1.4. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
  - 1.4.1. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço [sao@tre-mt.gov.br](mailto:sao@tre-mt.gov.br).
- 1.5. A entrega deverá ser feita na **Coordenadoria de Assistência Médica e Social** do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.050-908 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**1.8.** O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do **Pregão n. \_\_\_\_/2012** e Anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

**1.9.** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**TRE/MT:**

**FORNECEDOR:**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO - Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2012.**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>